



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2011/12/12

ACTA N.º 25/2011

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu;-----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Luís dos Santos Fernandes;-----
- Salvador dos Santos Marques;-----
- Maria Antónia Carvalho de Almeida; -----
- Zulmira Diegues Canelha dos Santos; -----
- Carlos Alberto Matias Costa. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Dez horas e quinze minutos. -----

Hora de encerramento: Onze horas e quarenta minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 - Obras Particulares: -----

5.1 – Norberto dos Santos Silva – Vinhais – Construção de moradia – Pedido de aprovação de projecto de arquitectura; -----

5.2 – Mónica Alexandra Fernandes Gomes – Gestosa – Construção de um capril – Pedido de informação prévia; -----

5.3 – Lígia Eduarda de Oliveira Barroso – Rebordelo – Adaptação de rés-do-chão a Farmácia - aprovação de projectos de especialidades; -----

5.4 – Jorge Augusto Garcia Lourenço – Tuizelo – reconstrução de moradia - aprovação de projectos de especialidades; -----

5.5 – José Domingos Barreira – Salgueiros – Legalização de estábulo – Pedido de isenção de documentos; -----

5.6 – Adérito António Gonçalves – Vinhais – Destaque de parcela; -----

5.7 – Guilherme Augusto Lopes Gomes – Agrochão – construção de moradia – Pedido de informação prévia; -----

5.8 – Álvaro Clemente – Vinhais - construção de estábulo - Pedido de informação prévia; -----

5.9 – Claudina Rosa Martins Augusto – Moás – construção de ovil - aprovação de projectos de especialidades. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Infra-estruturas eléctricas e telefónicas para o loteamento da Quinta da Senra – Aprovação do caderno de encargos e modelo de convite; -----



6.2 – Centro Cultural de Vinhais – Subempreitada. -----

7 – Apoios: -----

7.1 – Freguesia de Fresulfe; -----

7.2 – Freguesia de Mofreita; -----

7.3 – Freguesia de Vale das Fontes. -----

8 – Proposta – Revogação do Regime de Benefícios Fiscais Aplicável à Interioridade Previsto na Proposta de Orçamento de dois mil e doze. -----

9 – Aprovação de Plano de Actividades e Orçamento para dois mil e doze e Contrato Programa: -----

9.1 – Turimontesinho, EEM; -----

9.2 – ProRuris, EEM. -----

10 – Futebol Clube de Vinhais – Protocolo de Cooperação. -----

11 – Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo - Protocolo de Cooperação. ----

12 – Pedido de Apoio Habitacional: -----

12.1 – Teresa Jesus Dinis – Soeira. -----

13 – 17.^a Alteração ao Orçamento da Despesa e 16.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimento. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para convidar os Senhores Vereadores a estarem presentes, na Ceia de Natal dos trabalhadores do Município, que vai ter lugar no dia dezasseis do corrente mês. -----



ORDEM DO DIA

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria com a abstenção do Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, motivada por não ter estado presente na reunião em causa. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia nove do mês de Dezembro, do ano de dois mil e onze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....	169.158,42€
Em dotações Não Orçamentais.....	707.795,65 €

5 - OBRAS PARTICULARES: -----

5.1 – NORBERTO DOS SANTOS SILVA – VINHAIS – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----

Foi presente o projecto de arquitectura, referente à construção de uma moradia que o Senhor Norberto dos Santos Silva, pretende levar a efeito, no Bairro Dr. Machado, em Vinhais. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----



“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, republicado pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março e Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

Pretensão -----

Pretende o requerente edificar uma moradia num terreno situado no Bairro Dr. Machado. O local em questão encontra-se dentro do perímetro urbano numa zona praticamente consolidada.-----

O alinhamento proposto é o da continuidade da casa contígua, assim como a altura proposta. -----

Foi notificado requerente para completar o pedido estando agora em condições para análise. -----

Conclusão -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projecto de arquitectura **cumpre** a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização - tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpre**. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável**. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- c) Projecto de águas pluviais; -----



- d) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- e) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- f) Estudo de comportamento térmico; -----
- g) Projecto acústico; -----
- h) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito, e aprovar o projecto de arquitectura referente à construção da moradia que o Senhor Norberto dos Santos Silva, pretende levar a efeito, no Bairro Dr. Machado, em Vinhais. -----

5.2 – MÓNICA ALEXANDRA FERNANDES GOMES – GESTOSA – CONSTRUÇÃO DE UM CAPRIL – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. -----

Foi presente o pedido de informação prévia, referente à construção de um capril que a Senhora Mónica Alexandra Fernandes Gomes, se propõe a levar a efeito na povoação da Gestosa. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

1. Pretende a requerente edificar uma pocilga (instalações agropecuárias) com 350m² de ABC na Gestosa num local que se encontra fora do perímetro do aglomerado urbano; -----
2. O local em questão não pertence a áreas de RAN, REN ou “Espaços Naturais”;



3. Segundo extracto da planta de ordenamento o local em questão encontra-se classificado como “outras áreas com aptidão silvo-pastoril”; -----
4. Segundo indicação da requerente o prédio tem 2400m²; -----
5. Contudo, de acordo com o art.º 19º do PDM, e sem prejuízo da legislação aplicável a cada caso, a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de instalações destinadas a agro-pecuária sujeitas aos seguintes condicionalismos: --
 - a) Índice de utilização do solo máximo de 0,15; -----
 - b) Área de implantação máxima de 1000m², excepto em casos devidamente justificados em que se poderá admitir uma área de implantação até 2000m²; ---
 - c) Altura máxima de 4,5m, medidos à platibanda ou beirado e um piso; -----
 - d) Os efluentes de instalações agro-pecuárias ou de nitreiras não podem ser lançados directamente em linhas de água, devendo ser previamente assegurado o seu tratamento bacteriológico e químico. -----
6. O parecer da Autoridade de Saúde é favorável; -----
7. O parecer do ICNB é favorável condicionado à implantação do capril se efectivar em áreas de Protecção Complementar, à apresentação de projecto instruído em conformidade com o disposto na Portaria n.º 232/2008 e ainda à aplicação e cumprimento do regime do exercício da actividade pecuária (deve ser remetida cópia do parecer); -----
8. Tendo o terreno do requerente 2400m², então o $IUS = 350/2400=0.1458 < 0.15$, logo reúne as condições ao seu deferimento, condicionado, no entanto, à apresentação da certidão constante da alínea a), do n.º5, do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação de Tabela de Taxas e Licenças devidas pela realização de operações urbanísticas; -----
9. Aquando do pedido de licença deve ainda a requerente fazer prova da qualidade em que promove a operação; -----
10. Deve ser dado conhecimento aos proprietários do prédio do presente pedido e respectiva informação, pois são distintos da requerente.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito, e emitir parecer favorável, condicionado ao cumprimento do ponto 8, do parecer. -----



5.3 – LÍGIA EDUARDA DE OLIVEIRA BARROSO – REBORDELO – ADAPTAÇÃO DE RÉSDOCHÃO A FARMÁCIA - APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projectos de especialidades, referentes à adaptação do rés-do-chão a farmácia, que a Senhora Lígia Eduarda de Oliveira Barroso, pretende levar a efeito, na povoação de Rebordelo. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projectos de especialidades em causa, bem como deferir o licenciamento, condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

5.4 – JORGE AUGUSTO GARCIA LOURENÇO – TUIZELO – RECONSTRUÇÃO DE MORADIA - APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projectos de especialidades, referentes à reconstrução de uma moradia, que o Senhor Jorge Augusto Garcia Lourenço, pretende levar a efeito, na povoação de Nuzedo de Cima. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projectos de especialidades em causa, bem como deferir o licenciamento, condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

Entrou na sala o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa. -----

5.5 – JOSÉ DOMINGOS BARREIRA – SALGUEIROS – LEGALIZAÇÃO DE ESTÁBULO – PEDIDO DE ISENÇÃO DE DOCUMENTOS. -----

Foi presente uma carta, subscrita por José Domingos Barreira, do teor seguinte: -----

“José Domingos Barreira, casado, natural da Freguesia de Tuizelo e residente na povoação dos Salgueiros, da mesma freguesia, contribuinte n.º 179 472 801, vem requerer e expor a V. Ex.^a o seguinte: -----



1 – No ano de 1994, o requerente levou a efeito na referida povoação dos Salgueiros a construção de um estábulo, o qual foi licenciado através do alvará de licença n.º 41/1994; -----

2 – Aquando da referida construção, procedeu o requerente a alterações ao projecto aprovado; -----

3 – Pretende nesta data, o signatário proceder à legalização das referidas alterações, tendo apresentado o respectivo aditamento, o qual se encontra aprovado por deliberação da Câmara Municipal, datada de 24 do mês de Outubro de 2011; -----

4 – Através do ofício n.º 2112/DU, datado de 26 de Outubro, do corrente ano, foi notificado o requerente para apresentar determinados documentos, entre eles, a apólice de seguros de construção, apólice de seguros que cubra a responsabilidade pela reparação de danos emergentes de acidentes de trabalho e a declaração de titularidade do alvará de industrial de construção civil; -----

5 – Acontece porém que, as obras já foram levadas a efeito no ano de 1994. -----

Assim, e tendo em atenção o exposto, requer a V. Ex.^a, a isenção da entrega dos documentos anteriormente mencionados, uma vez que as obras já se encontram concluídas desde 1994, e não pretende realizar mais nenhum tipo de obra, mas sim legalizar as existentes.” -----

Após análise e discussão do requerido, e tendo em atenção que se trata de uma legalização de obras concluídas há alguns anos, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, dispensar os elementos do empreiteiro, bem como as apólices de seguros. -----

5.6 – ADÉRITO ANTÓNIO GONÇALVES – VINHAIS – DESTAQUE DE PARCELA. -----

Foi presente um requerimento subscrito por Adérito António Gonçalves, onde solicita autorização para proceder ao destaque de uma parcela de terreno com a área de mil metros (1.000) metros quadrados, a destacar do prédio rústico, sito no lugar de Felvada, inscrito na matriz predial, pela freguesia de Vinhais, sob o artigo seis mil e cinquenta, com a área de setenta e quatro mil novecentos e dez (74.910) metros quadrados. -----



Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente informação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

O presente local objecto do requerido localiza-se numa zona classificada no Plano Director Municipal como “Espaço Urbano”. O local encontra-se dentro dos limites gráficos do Perímetro Urbano (extracto da planta de ordenamento do PDM). -----

Em conformidade com o disposto o n.º 4 do artigo 6.º do RJUE “*Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos.*” -----

Em conformidade com o exposto pela requerente e ainda planta anexa ao pedido verifica-se que tanto a parcela a destacar como a parcela mãe continuam a confrontar com arruamento público pelo que se propõe a emissão de **parecer favorável** à pretensão nomeadamente isenção de licença.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito e autorizar o destaque da parcela requerido. -----

5.7 – GUILHERME AUGUSTO LOPES GOMES – AGROCHÃO – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. -----

Foi presente o pedido de informação prévia, subscrito por Guilherme Augusto Lopes Gomes, referente à construção de uma moradia que pretende levar a efeito na povoação de Agrochão. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----



“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março.-----

1. Pretende o requerente edificar uma moradia na aldeia de Agrochão; -----
2. O prédio confronta com a Estrada Nacional 206 e o parecer das Estradas de Portugal é favorável à implantação proposta, no entanto não autorizam o acesso directo de viaturas da propriedade à EN 206; -----
3. Assim o acesso motorizado deverá ser feito pelo caminho municipal; -----
4. O prédio em questão não pertence a áreas de REN, RAN ou “Espaços Naturais”;
5. Segundo extracto da planta de ordenamento do PDM encontra-se em “Espaço Urbanizável”; -----
6. Agrochão é um aglomerado do nível III (artigo 31.º do RPDM); -----
7. E para este tipo de aglomerados a altura máxima admissível é de 9m e 3 pisos; --
8. Deve ser enviada cópia do parecer externo para cumprimento; -----
9. Face ao exposto propõe-se a emissão de parecer favorável ao requerido.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito e emitir parecer favorável ao requerido. -----

5.8 – ÁLVARO CLEMENTE – VINHAIS - CONSTRUÇÃO DE ESTÁBULO - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. -----

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia e ser presente a uma próxima reunião deste órgão. -----

5.9 – CLAUDINA ROSA MARTINS AUGUSTO – MOÁS – CONSTRUÇÃO DE OVIL - APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projectos de especialidades, referentes à construção de um ovil, que a Senhora Claudina Rosa Martins Augusto, pretende levar a efeito, na povoação de Moás. -----



Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projectos de especialidades e deferir o licenciamento, condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS E TELEFÓNICAS PARA O LOTEAMENTO DA QUINTA DA SENRA – APROVAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS E MODELO DE CONVITE. -----

Foram presentes, o projecto de execução, incluindo plano de segurança e saúde em projecto, caderno de encargos e modelo de convite referente à empreitada de construção de “Infraestruturas eléctricas e telefónicas para o loteamento da Quinta da Senra”, em Vinhais. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os documentos presentes. -----

6.2 – CENTRO CULTURAL DE VINHAIS – SUBEMPREITADA. -----

Foi presente uma informação subscrita pela fiscalização da empreitada do “Centro Cultural de Vinhais” relacionada com a subempreitada de trabalhos, cujo teor é o seguinte: -----

“Após a análise da documentação entregue pela empresa “SANTANA & C.^a, S.^ª” para subempreitada dos trabalhos relativos ao fornecimento de mão-de-obra para execução de estrutura em betão armado pelo valor de 27.880,39 €, verifica-se que o mesmo valor equivale a 3,05% do preço contratual. Valor inferior a 75% do preço contratual imposto pela legislação em vigor. -----

Propõe-se a aprovação da entrada do Subempreiteiro em obra, uma vez o mesmo cumpre os requisitos necessários para o efeito.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a subempreitada em causa, nos termos do n.º 1, do art.º 319.º, do Código dos Contratos Públicos. -----



7 – APOIOS: -----

7.1 – FREGUESIA DE FRESULFE. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Fresulfe, apoio financeiro, destinado ao pagamento de despesas com o Núcleo Interpretativo e a Lorga de Dine. -----

Acompanhava este pedido um parecer favorável do Senhor Vereador com o Pelouro da Cultura, Roberto Carlos de Moraes Afonso, o qual propõe a atribuição de um apoio no montante de novecentos euros (900,00 €), destinado ao pagamento das despesas com a manutenção dos referidos equipamentos. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Artigo n.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de novecentos euros (900,00 €). -----

7.2 – FREGUESIA DE MOFREITA. -----

A Junta de Freguesia de Mofreita, solicitou, por escrito, que lhe seja concedido um apoio financeiro, do montante de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €), destinado a custear despesas com o pagamento de diversas obras levadas a efeito naquela freguesia. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, do montante de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €), destinado à ajuda do pagamento das despesas com diversas obras levadas a efeito, na freguesia. -----

7.3 – FREGUESIA DE VALE DAS FONTES. -----

Foi presente uma carta da Junta de Freguesia de Vale das Fontes, onde solicita um apoio financeiro, no valor de cinco mil setecentos e quarenta e sete euros (5.747,00 €), destinado ao pagamento de despesas com obras levadas a efeito nos muros dos



cemitérios de Vale das Fontes e Nuzedo de Baixo e nos drenos das fossas de Vale das Fontes. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, do montante de cinco mil setecentos e quarenta e sete euros (5.747,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

8 – PROPOSTA – REVOGAÇÃO DO REGIME DE BENEFÍCIOS FISCAIS APLICÁVEL À INTERIORIDADE PREVISTO NA PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE DOIS MIL E DOZE. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta relacionada com a revogação do Regime de Benefícios Fiscais aplicável à Interioridade prevista na Proposta de Orçamento de dois mil e doze, que a seguir se transcreve e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal: -----

“A Câmara Municipal de Vinhais discorda da revogação do Regime de Benefícios Fiscais aplicável à Interioridade previsto na Proposta de Orçamento de 2012. -----

Considerando o Estatuto dos Benefícios Fiscais, criado pelo Decreto-lei 215/89, nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do art. 43 do Capítulo VI define que “*1-Às empresas que exerçam, directamente e a título principal, uma actividade económica de natureza agrícola, comercial, industrial ou de prestação de serviços nas áreas do interior, adiante designadas «áreas beneficiárias», são concedidos os benefícios fiscais seguintes: -----*

- a) *É reduzida a 15 % a taxa de IRC, prevista no n.º 1 do artigo 80.º do respectivo Código, para as entidades cuja actividade principal se situe nas áreas beneficiárias; -----*
- b) *No caso de instalação de novas entidades, cuja actividade principal se situe nas áreas beneficiárias, a taxa referida no número anterior é reduzida a 10 % durante os primeiros cinco exercícios de actividade; -----*

A proposta de Orçamento de Estado para 2012 ao nível do IRC, destaca-se a eliminação de todas as taxas reduzidas, a revogação de isenções subjectivas e a forte restrição dos



benefícios fiscais aplicáveis às empresas, passando as empresas do Interior a ser abrangidas pelo regime normal, sendo aplicável a taxa de imposto de 25%. -----

Assentam nesta Proposta de Lei alterações muito expressivas e terão um impacto muito significativo quer para as empresas quer para as famílias do interior, pois estancará os restantes factores de competitividade para as empresas, de crescimento económico e de emprego, sem que, no entanto se traduza num aumento significativo para o OE 2012, tal como refere o Parecer do Conselho Económico e Social “*O CES considera que a eliminação dos benefícios fiscais à interioridade representa um agravamento fiscal muito significativo para as empresas aí situadas que além do mais beneficiavam de uma taxa de IRC bastante reduzida (10% ou 15% consoante o caso) e vai acentuar o fosso entre as regiões do país, sem que isso se traduza num aumento de receitas significativo.*” -----

Combater a desertificação é uma necessidade urgente, visto tratar-se de um processo dinâmico, que se auto-alimenta. Quanto maior for o tempo perdido na identificação das áreas afectadas, mais longa será a recuperação das áreas degradadas, podendo atingir um limite a partir do qual deixa de ser, quer ao nível prático, quer ao nível económico, irreversível. As empresas do Interior, como é o caso das do concelho de Vinhais e de todo o Distrito de Bragança, caracterizadas maioritariamente por micro e pequenas empresas de cariz familiar, competem no mercado, nacional e internacional, cada vez mais global e competitivo, com custos de produção mais elevados comparativamente com as empresas instaladas do lado de Espanha, onde os custos de energia e combustíveis são mais baixos, situação agravada com o recente aumento do IVA nas tarifas de electricidade e gás. -----

A competitividade das economias é influenciada, como bem se sabe, por vários factores. A fiscalidade costuma ser apontada como um deles. Aliás, aos princípios tradicionais da equidade, eficiência e simplicidade, junta-se hoje um outro relativo à satisfação de um requisito de competitividade internacional. -----

Desde os anos 60 do séc. XX muitas regiões do país deixaram de ser capazes de assegurar a reprodução económica das suas populações e assistiram a um fluxo de abandono sem precedentes em direcção a outras regiões mais ricas ou dotadas de maior capacidade de emprego do país ou do estrangeiro. Os dados confirmam esse fenómeno o crescimento médio da população no País foi de 24,02%, no Grande Porto de 73,59% e



na Grande Lisboa de 87,17%, enquanto no Distrito de Bragança a população diminuiu 40,24%. -----

Assim, não podemos deixar de expressar a nossa preocupação e discordância pela Revogação do Regime de Benefícios Fiscais aplicável à Interioridade previsto na Proposta de Orçamento de 2012, que só vai penalizar gravemente a dinamização da economia e a fixação das empresas no Concelho de Vinhais.” -----

9 – APROVAÇÃO DE PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO PARA DOIS MIL E DOZE E CONTRATO PROGRAMA: -----

9.1 – TURIMONTESINHO, EEM. -----

Ausentaram-se da sala os Senhores Vereadores Luis dos Santos Fernandes e Roberto Carlos de Moraes Afonso. -----

Foram presentes, o Plano de Actividades que a seguir se transcreve, e o Orçamento Previsional, para o ano de dois mil e doze, que orça tanto na receita como na despesa no montante de novecentos e cinquenta e um mil cento e dez euros (951.110,00 €), acompanhados do contrato-programa, documentos apresentados pela Turimontesinho – Empresa Municipal de Promoção Turística, EEM e previamente enviados aos Senhores Vereadores, por fotocópia. -----

“1 – INTRODUÇÃO -----

Nos termos da Lei n.º 53 – F/2006, de 29 de Dezembro e dos Estatutos da Empresa **TuriMontesinho – EEM, Empresa Municipal de Promoção Turística**, o Conselho de Administração apresenta à Câmara Municipal de Vinhais, para aprovação, no âmbito dos seus poderes de superintendência, o Plano de Actividades e Orçamento previsional para 2012, definidos no artigo 13.º dos mesmos estatutos. -----

A TuriMontesinho – EEM, foi criada com o principal objectivo de promover a nível local, acções ligadas ao turismo, cultura, desporto, bem como desenvolver todas as



acções conducentes à valorização do património histórico e natural do concelho de Vinhais. -----

O Conselho de Administração tem consciência da importância da sua missão e ao mesmo tempo de quanto este projecto tem de ambicioso e de complexo, o que implica um elevado nível de responsabilidade e de dever por parte de todos os seus membros. ---

A TuriMontesinho, EEM, assume-se como uma unidade de gestão de várias áreas de gestão pública municipal: -----

- Auditório da Casa da Música -----
- Centro Rural de Inovação Educativa (Hospedaria do Parque) -----
- Complexo Desportivo -----
- Ecomuseu -----
- Parque Biológico -----
- Parque Verde de Artes e Ofícios -----
- Posto de Turismo -----

O que se pretende é promover acções que, dentro das áreas enunciadas, conduzam à valorização do Património Histórico e Natural do Concelho de Vinhais, através de uma gestão eficiente dos recursos utilizados, recorrendo a meios e processos gestionários ao alcance de uma entidade que opera numa economia de mercado, sem nunca perder a percepção da prossecução do interesse público. -----

2 – PRINCÍPIOS / OBJECTIVOS -----

2.1 – Princípios Orientadores de Gestão -----

O Conselho de Administração da Empresa Municipal irá orientar a gestão pelos seguintes princípios básicos: -----

- Contribuir para a valorização do Município de Vinhais; -----
- Servir o público, ouvindo e acatando as suas sugestões e reclamações; -----
- Garantir a qualidade dos serviços prestados; -----
- Assegurar a estabilidade económica e financeira da Empresa e reduzir, progressivamente, a dependência financeira da Câmara Municipal; -----
- Promover o bem-estar dos funcionários e sua formação profissional; -----



- Respeitar os princípios da conservação do património natural, histórico, cultural e desportivo; -----
- Fazer do Concelho de Vinhais um verdadeiro destino de turismo, lazer e bem-estar. -----

Toda a gestão assenta nos seguintes instrumentos fundamentais: -----

- Plano Anual; -----
- Orçamento Anual; -----
- Guia do Parque Biológico elaborado para cada ano lectivo; -----
- Guia do Centro Rural de Inovação Educativo elaborado para cada ano lectivo; ---
- Guia do Complexo Desportivo das Piscinas de Vinhais; -----
- Acções do Posto de Turismo de Vinhais; -----
- Divulgação do Ecomuseu; -----
- Regulamento e Quadro de Pessoal; -----
- Organigrama e Conteúdos Funcionais; -----
- Livro de Reclamações e Sugestões dos Visitantes; -----
- Manuais internos de Normas e Procedimentos; -----
- Avaliação interna das “não conformidades”. -----

2.2 – Síntese de Objectivos Gerais -----

1. Promover o aperfeiçoamento contínuo do modelo de funcionamento do Posto de Turismo, Parque Biológico, Centro Rural de Inovação Educativa (Hospedaria do Parque), Complexo Desportivo, Ecomuseu, Auditório da Casa da Música e Parque Verde de Artes e Ofícios; -----
2. Administrar os equipamentos e bens turísticos, culturais e recreativos que lhes forem entregues pelo Município de Vinhais, assim como daqueles que venham a ser construídos ou adquiridos; -----
3. Aumentar a auto-sustentabilidade da Empresa; -----
4. Gerir adequadamente a manutenção dos custos com pessoal, sem agravamentos significativos (percentagem correspondente a aumentos legais, promoções e substituições); -----
5. Investir fortemente na divulgação da oferta turística, de forma a promover um aumento da procura; -----



6. Internacionalizar o produto turístico; -----
7. Promover o lançamento, divulgação e dinamização de iniciativas nas áreas do turismo, cultura, desporto; -----
8. Apoiar a dinâmica sócio-cultural do Concelho de Vinhais, através da cooperação com entidades públicas e privadas, na promoção de manifestações turísticas, culturais, recreativas e desportivas; -----
9. Promover o turismo gastronómico; -----
10. Incentivar o artesanato local; -----
11. Identificar sectores dinâmicos de investimento nas áreas definidas pelo objecto social; -----
12. Apelar ao mecenato ambiental e cultural; -----
13. Cooperar com associações e outras organizações que desenvolvam actividades coincidentes com os objectivos da TuriMontesinho, E.E.M.; -----
14. Adquirir os bens, equipamentos e direitos necessários a prossecução dos seus objectivos; -----
15. Praticar os actos necessários à exploração dos seus bens e equipamentos; -----
16. Exercer todas as actividades complementares e subsidiárias relacionadas com as anteriores ou outras que lhe venham a ser acometidas pela Câmara Municipal de Vinhais, dentro das atribuições da E.E.M.; -----
17. Praticar os demais actos necessários à prossecução das suas atribuições. -----

3 – PLANOS SECTORIAIS DE ACTIVIDADES -----

Sector do Turismo -----

- Gerir o Posto de Turismo; -----
- Criar um guia turístico do concelho; -----
- Desenvolver e promover o turismo rural; -----
- Criar estruturas de apoio ao desenvolvimento turístico; -----
- Informar e encaminhar as pessoas singulares e colectivas acerca das possibilidades de investimento turístico; -----
- Criar, gerir e organizar circuitos turísticos; -----
- Contribuir para a divulgação e preservação do património histórico e cultural no Concelho de Vinhais (conferências, seminários, publicações, etc.); -----
- Promover eventos de carácter turístico e prestar serviços nesse âmbito; -----



- Organizar merchandising turístico (panfletos, calendários, postais, mapas, guias, etc.); -----
- Promover as Jornadas Gastronómicas; -----
- Divulgar potencialidades gastronómicas; -----
- Participar em Feiras e Certames de promoção turística; -----
- Promover e dinamizar a Mostra Etnográfica instalada no Parque Verde de Artes e Ofícios; -----
- Dinamizar os Núcleo Museológico do Ecomuseu; (Centro Interpretativo da Lorga de Dine, Museu Etnográfico de Agrochão, Museu “Lagar de Azeite” de Agrochão, Museu Escola de Vila Verde, Museu de Arte Sacra, Centro Interpretativo do Parque Natural de Montesinho – Casa da Vila); -----
- Promover a dinamização de novos museus; -----
- Criar condições de incentivo a revitalização do artesanato local. -----

Parque Biológico -----

- Gerir o Parque Biológico; -----
- Tornar o Parque Biológico num produto de Ecoturístico; -----
- Promover a Educação Ambiental; -----
- Criar parques temáticos; -----
- Gerir o Parque de Campismo Rural; -----
- Organizar merchandising promocional; -----
- Criar, organizar e gerir circuitos turísticos; -----
- Sensibilizar para a conservação da natureza; -----
- Gerir o CRIE (Centro Rural de Inovação Educativa/ Hospedaria do Parque). -----

Sector de Animação Cultural e Promoção de Eventos -----

- Organizar e Promover a Feira do Fumeiro; -----
- Organizar e Promover a RuralCastanea; -----
- Organizar e Promover a Animação de Verão; -----
- Organizar merchandising promocional; -----
- Promover o contacto com o meio rural; -----
- Criar programas de dinamização sócio-cultural de intervenção local Escola / Meio; -----



- Potenciar os saberes e culturas locais; -----
- Contribuir para o enriquecimento de experiências através do intercâmbio de vivências, entre crianças e professores de diferentes zonas; -----
- Alargar à comunidade local o espaço educativo da escola; -----
- Criar programas de Animação ao longo do ano e Animação de Tempos Livres; --
- Gerir o Auditório da Casa da Música; -----
- Promover eventos de carácter cultural e prestar serviços nesse âmbito, (exposições, conferências, seminários, Dia dos Diabos, Cantares dos Reis, etc.). -

Sector do Desporto -----

- Gerir e administrar o Complexo Desportivo das Piscinas Cobertas, Descobertas e Estádio Municipal de Vinhais; -----
- Organizar merchandising promocional; -----
- Criar estruturas desportivas; -----
- Promover Férias Desportivas; -----
- Produzir e promover eventos desportivos e de lazer; -----
- Organizar actividades recreativas e de lazer ligadas à água, nomeadamente termalismo, SPA, praias fluviais e parques aquáticos; -----
- Organizar e promover o desporto Freestyle, TT, BTT, e Percursos Pedestres;-----
- Promover o campo de Mini-Golfe; -----
- Fomentar e desenvolver o gosto pela prática desportiva; -----
- Realizar torneiros desportivos; -----
- Revitalizar a prática de Jogos Tradicionais. -----

CONTRATO PROGRAMA

Considerando que na sequência do Contrato de Gestão de Bens e Equipamentos celebrados entre a Câmara Municipal de Vinhais e a TuriMontesinho, EEM, aprovado em reunião do Órgão Executivo, datado de vinte e nove de Junho de dois mil e sete, é celebrado o presente Contrato Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

1.º

Objecto do Contrato – Programa

O presente Contrato Programa tem como objecto a definição dos poderes a confiar à TuriMontesinho, EEM, no âmbito do objecto e competências estatutariamente atribuídas



à mesma empresa e respectivo Conselho de Administração e, nomeadamente, ao desenvolvimento de todas as acções previstas no plano de actividades para 2012. -----

2.º

Gestão do Auditório da Casa da Música

1. A Câmara Municipal de Vinhais transfere para a TuriMontesinho, EEM, a gestão do auditório da Casa da Música, propriedade do Município. -----

3.º

Gestão do Parque Biológico de Vinhais

1. A Câmara Municipal de Vinhais transfere para a TuriMontesinho, EEM, a gestão do Parque Biológico, propriedade do Município, bem como todos os equipamentos e bens a ele afectos. -----
2. Para o ano de 2012 a Câmara Municipal procederá à transferência das indemnizações compensatórias para a Empresa, destinada ao equilíbrio dos encargos da exploração do Parque Biológico. -----

4.º

Gestão do Centro Rural de Inovação Educativa – Hospedaria do Parque

1. A Câmara Municipal de Vinhais transfere para a TuriMontesinho, EEM, a gestão do Centro Rural de Inovação Educativa – Hospedaria do Parque, propriedade do Município, bem como todos os equipamentos e bens a ele afectos. -----
2. Para o ano 2012 a Câmara Municipal procederá à transferência das indemnizações compensatórias para a Empresa, destinadas ao equilíbrio dos encargos da exploração do Centro Rural de Inovação Educativa - Hospedaria do Parque. -----

5.º

Gestão do Complexo Desportivo das Piscinas Cobertas, Descobertas e Estádio Municipal

1. A Câmara Municipal de Vinhais transfere para a TuriMontesinho, EEM, a gestão do Complexo Desportivo das Piscinas Cobertas, Descobertas e Estádio Municipal, propriedade do Município, bem como todos os equipamentos e bens a ele afectos. -----
2. Para o ano 2012 a Câmara Municipal de Vinhais procederá à transferência das indemnizações compensatórias para a Empresa, destinadas ao equilíbrio dos encargos da exploração do Complexo Desportivo. -----



6.º

Gestão do Ecomuseu (Museus / Centros Interpretativos)

1. A Câmara Municipal de Vinhais transfere para a TuriMontesinho, EEM, a gestão do Ecomuseu, propriedade do Município, bem como todos os equipamentos e bens a ele afectos. -----
2. Para o ano 2012 a Câmara Municipal procederá à transferência das indemnizações compensatórias para a Empresa, destinadas ao equilíbrio dos encargos da exploração do Ecomuseu. -----

7.º

Posto de Turismo

1. A Câmara Municipal de Vinhais transfere para a TuriMontesinho, EEM, a gestão do Posto de Turismo, propriedade do Município, bem como todos os equipamentos e bens a ele afectos. -----
2. Para o ano 2012 a Câmara Municipal procederá à transferência das indemnizações compensatórias para a Empresa, destinadas ao equilíbrio dos encargos da exploração do Posto de Turismo. -----

8.º

Parque Verde de Artes e Ofícios

1. A Câmara Municipal de Vinhais transfere para a TuriMontesinho, EEM, a gestão do Parque Verde de Artes e Ofícios, propriedade do Município, bem como todos os equipamentos e bens a ele afectos. -----
2. Para o ano 2012 a Câmara Municipal procederá à transferência das indemnizações compensatórias para a Empresa, destinadas ao equilíbrio dos encargos da exploração do Parque Verde de Artes e Ofícios. -----

9.º

Subsídios Compensatórios

1. A TuriMontesinho, EEM, procederá à execução do seu objecto social, devendo a Câmara Municipal de Vinhais assegurar-lhe a concessão de transferências ou indemnizações compensatórias, no valor de 660.000,00 € para fazer face ao equilíbrio financeiro da Empresa, uma vez que esta gere exclusivamente equipamentos de interesse público, conforme constante no Plano Anual de Actividade e Orçamento Previsional para 2012, aprovados pelo Conselho de



Administração da TuriMontesinho, EEM, e pela Câmara Municipal de Vinhais. Estas indemnizações deverão ser distribuídas em seis tranches: -----
Janeiro – 80.000,00€, Março – 155.000,00€, Maio – 95.000,00€, Agosto – 150.000,00€, Outubro – 130.000,00€, Dezembro – 50.000,00€ -----

10.º

1. Os casos não especialmente previstos no âmbito do presente Contrato-Programa, Plano de Actividades e Orçamento, para 2012, que se prendam com o exercício dos poderes da TuriMontesinho, EEM, serão resolvidos por decisão do Presidente da Câmara, o qual, para tanto, poderá praticar os actos necessários à correcta prossecução do respectivo objecto.” -----

Após esclarecimentos prestados pelo Senhor Presidente da Câmara, estes instrumentos de gestão foram colocados à votação, tendo sido aprovados por maioria com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa. -----

Entraram novamente na sala os Senhores Vereadores Luis dos Santos Fernandes e Roberto Carlos de Moraes Afonso. -----

9.2 – PRORURIS, EEM. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

Foram presentes, o Plano de Actividades que a seguir se transcreve, e o Orçamento Previsional, para o ano de dois mil e doze, que orça tanto na receita como na despesa no montante de setecentos e sessenta mil e quatrocentos euros (760.400,00 €), acompanhados do contrato-programa, documentos apresentados pela ProRuris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EEM e previamente enviados aos Senhores Vereadores, por fotocópia. -----

“1 – INTRODUÇÃO -----

Nos termos da lei nº53 – F/2006, de 29 de Dezembro e dos Estatutos da Empresa Proruris-EEM, Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural, o Conselho de



Administração apresenta á Câmara Municipal de Vinhais, para aprovação, no âmbito dos seus poderes de superintendência, o plano de Actividades e Orçamento Previsional para 2012, definidos no artigo 13º dos mesmos estatutos. -----

A Proruris – EEM, foi criada com o principal objectivo fomentar o desenvolvimento rural do concelho baseado fundamentalmente nos sectores de maior potencialidade como a agro-indústria, floresta e sustentabilidade energética. -----

Os colaboradores da empresa têm noção da enorme e importante tarefa a desempenhar, bem como as importantes consequências que daí fluirão para a economia do concelho e da região. -----

A Proruris – EEM, tem como missão: -----

- Aumentar a competitividade do concelho na área alimentar e agro-industrial favorecendo a modernização empresarial; -----
- Fomentar a modernização empresarial; -----
- Colaborar na protecção e defesa dos produtos da região; -----
- Contribuir para o progresso económico e social; -----
- Inovação, competitividade, promoção e comercialização de fileiras completas de produtos regionais de excelência; -----
- Aproveitamento conjugado de várias potencialidades, criando emprego e riqueza e contribuindo para a utilização de energias limpas e defesa do ambiente como preocupação primeira; -----

A pretensão será, dentro das áreas enunciadas, de fomentar economicamente as potencialidades do concelho de Vinhais, através de uma gestão eficiente dos recursos utilizados, recorrendo a meios e processos gestionários ao alcance de uma entidade que opera numa economia de mercado, sem nunca perder a percepção da prossecução do interesse público. -----

2 – PRINCÍPIOS / OBJECTIVOS -----

2.1 – Princípios Orientadores de Gestão -----



O Conselho de Administração da Empresa Municipal irá orientar a gestão pelos seguintes princípios básicos: -----

- Contribuir para a valorização do Município e do Concelho de Vinhais; ---
- Servir o público, ouvindo e acatando as suas sugestões e reclamações; ----
- Garantir a qualidade dos serviços prestados; -----
- Assegurar a estabilidade económica e financeira da Empresa e reduzir, progressivamente, a dependência financeira da Câmara Municipal; -----
- Promover o bem-estar dos funcionários e sua formação profissional; -----
- Respeitar os princípios da conservação do património natural, histórico e cultural; -----
- Fazer do Concelho de Vinhais um “case study” na economia rural do nosso país. -----

Toda a gestão assenta nos seguintes instrumentos fundamentais: -----

- Plano Anual; -----
- Orçamento Anual; -----
- Regulamento do Quadro de Pessoal; -----
- Organigrama e Conteúdos Funcionais; -----
- Contas de exploração por sectores, empresas e projectos; -----
- Livro de Reclamações e Sugestões dos Clientes; -----
- Manuais internos de Normas e Procedimentos; -----
- Avaliação interna das “não conformidades”. -----

2.2 – Síntese de Objectivos Gerais -----

1. A ProRuris, EEM, tem como objectivo principal fomentar e dinamizar iniciativas e eventos no âmbito do desenvolvimento rural, assim como promover as potencialidades agrícolas e florestais do concelho. -----

3 – PLANOS SECTORIAIS DE ACTIVIDADES -----

Administração das participações sociais da C.M.V.: -----

- Supervisão de estratégias, através do Matadouro – Carne de Vinhais, Lda, para a promoção e desenvolvimento da produção pecuária local; -----



- Desenvolvimento de novas potencialidades; -----

Balcão Único do Agricultor: -----

- Licenciamento de explorações pecuárias; -----
- Elaboração / Informação de candidaturas a incentivos; -----
- Sala de Parcelário; -----
- Apoio legal e burocrático; -----
- Posto de atendimento e informático SNIRA; -----
- Piquete veterinário; -----
- Inseminação Artificial; -----
- HACCP e controlo de pragas. -----

Formação Profissional: -----

- Qualificação profissional; -----
- Qualificação escolar; -----
- Desenvolvimento rural; -----
- Novas tecnologias; -----
- Ambiente; -----
- Turismo. -----

Organização de Eventos -----

- Campeonato nacional de Chegas de Touros de Raça Mirandesa, a realizar entre os meses de Maio e Agosto; -----
- 2 Corridas de Touros a realizar entre Fevereiro e Agosto; -----
- Concurso Concelhio da Raça bovina Mirandesa a realizar em Agosto; -----
- Concurso da Raça Churra Galega Bragançana a realizar em Abril; -----
- Luta de Touros a realizar na Feira do Fumeiro e na Feira da Castanha. -----

CONTRATO-PROGRAMA

Em cumprimento do art.º 23.º, da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, é celebrado entre a Câmara Municipal de Vinhais e a ProRuris – Empresa Municipal de



Desenvolvimento Rural de Vinhais, EEM o presente Contrato Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

1.^a

O presente Contrato Programa, tem por objecto a definição dos poderes a confiar à ProRuris, Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EEM, no âmbito do objecto e competências estatutariamente atribuídas à mesma empresa e respectivo Conselho de Administração e, nomeadamente ao desenvolvimento de todas as acções previstas no plano de actividades para o ano de 2012. -----

2.^a

A ProRuris – Empresa de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EEM, tem como objectivo uma estratégia de apoio ao desenvolvimento rural nas seguintes áreas: -----

- Balcão agricultor; -----
- Organização de eventos ligados ao mundo rural; -----
- Administração das empresas onde a Câmara tem capital social; -----
- Piquete de veterinária como forma de apoio directo aos agricultores. -----

3.^a

Embora esteja previsto a arrecadação de receitas, provenientes da prestação de diversos serviços, não consegue fazer face a todas as despesas nas áreas em que de momento não presta serviços directos e por isso não arrecada as necessárias receitas. -----

4.^a

Este diferencial estima-se no presente ano, em cerca de cento e quarenta e cinco mil euros (145.000,00 €). -----

5.^a

Com vista à prossecução do seu objecto social, a Câmara Municipal assegurar-lhe-á a concessão de subsídios até ao montante do diferencial. -----

6.^a

Os casos não especialmente previstos neste Contrato Programa, que se prendem com o exercício dos poderes da ProRuris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EEM, no âmbito do Plano de Actividades e Orçamento para 2012, serão resolvidos por decisão do Vice-Presidente da Câmara Municipal, o qual, para tanto, poderá praticar os actos necessários à correcta prossecução do respectivo objecto”. -----



Após esclarecimentos prestados pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, estes instrumentos de gestão foram colocados à votação, tendo sido aprovados por maioria com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa. -----

Entrou novamente na sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

10 – FUTEBOL CLUBE DE VINHAIS – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO. -----

Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, datada de vinte e quatro de Outubro, do corrente ano, foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de Vinhais e a Instituição de Futebol Clube de Vinhais, do teor seguinte: -----

“Nos termos e ao abrigo do artigo 64.º, n.º 4, alínea b), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e do artigo 13.º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 159/99, de 14.09, entre o município de Vinhais, adiante designado por município, aqui representado pelo presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, advogado, e o Futebol Clube de Vinhais, adiante designado por clube, com o número de identificação de pessoa colectiva 501 632 743, com sede em Vinhais, concelho de Vinhais, aqui representado pelo presidente da Direcção, Amílcar Manuel Afonso, Bancário, é celebrado o presente protocolo de dinamização e desenvolvimento desportivo, dentro das condições aprovadas na reunião ordinária da Câmara Municipal de 24/10/2011, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.ª - Objecto

Constitui objecto deste protocolo o apoio ao Futebol Clube de Vinhais, no âmbito do fomento e desenvolvimento da prática desportiva no concelho. -----

2.ª - Objectivos

São objectivos deste protocolo, nomeadamente, o fomento do desporto e a representatividade e divulgação do concelho, em particular no exterior, nas necessárias deslocações a outras localidades, e ainda a ocupação dos tempos livres, numa actividade que entretém e enriquece a formação da população. -----

3.ª - Compromissos do município

O município obriga-se a: -----

1 - Atribuir um subsídio no valor de dezoito mil e quatrocentos euros (18.400,00 €) a ser transferido ao longo de oito meses, com início no mês de Outubro do corrente ano. -----



2 - Ceder a utilização do Estádio Municipal para realizar treinos e jogos no calendário e horários a definir. -----

3 - A utilização do estádio será acompanhada por um funcionário municipal. -----

4 - Ceder o autocarro para as deslocações das equipas nas várias competições. -----

5 - Disponibilizar o material didáctico de que disponha, necessário à prática da modalidade. -----

6 - Disponibilizar o transporte para as deslocações. -----

4.ª Compromissos do clube

O clube obriga-se a: -----

Apresentar ao município documentação que comprove a participação em provas da federação ou em competições com calendário desportivo, no escalão sénior. -----

1- Informar o município, por escrito, do início da actividade. -----

2- Cumprir as regras e normas de utilização das instalações e equipamentos do estádio municipal. -----

3- Comunicar com a devida antecedência o calendário e horário dos jogos. -----

4- Assumir a responsabilidade por qualquer acidente que envolva os atletas, ou outros ligados ao clube, mesmo que aconteça nas instalações municipais. -----

5- Assegurar a presença dos treinadores durante a utilização das instalações municipais. -----

7 - Suportar os encargos com os motoristas, nas deslocações. -----

5.ª Penalizações

1- O incumprimento da cláusula anterior pode obrigar o clube à reposição das quantias transferidas, tal como for deliberado pela Câmara Municipal. -----

2- A prática, por parte do clube, de comprovadas acções de anti-desportivismo, confere ao município o direito de rescisão do presente protocolo para além das reposições financeiras que a Câmara Municipal entender. -----

6.ª - Vigência

O presente protocolo produz efeitos para a época desportiva 2011/2012. -----

7.ª – Acompanhamento

1- Apresentar relatório de contas na Divisão Administrativa e Financeira, no final da época. -----

2- A Câmara Municipal acompanhará a execução deste protocolo, através do Sector de Desporto da Divisão Educativa e Sócio-Cultural. -----



3- O clube obriga-se a elaborar um relatório informativo no fim da época desportiva, e a apresentá-lo à Câmara Municipal no mês seguinte. -----

O presente protocolo foi feito em dois (2) exemplares, para que cada outorgante fique com seu.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o protocolo anteriormente transcrito.

11 – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE REBORDELO - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO. -----

Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, datada de vinte e quatro de Outubro, do corrente ano, foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de Vinhais e a Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, do teor seguinte: -----

“Nos termos e ao abrigo do artigo 64.º, n.º 4, alínea b), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugada com o artigo 13.º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 159/99, de 14.09, entre o município de Vinhais, adiante designado por município, aqui representado pelo presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, advogado, e a Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, adiante designada por associação, com o número de identificação de pessoa colectiva 504 037 340, com sede em Rebordelo, concelho de Vinhais, aqui representada pelo presidente da Direcção, Alberto Nascimento Dias, comerciante, é celebrado o presente protocolo de dinamização e desenvolvimento desportivo, dentro das condições aprovadas na reunião ordinária da Câmara Municipal de 24/10/2011, e que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

1.ª - Objecto

Constitui objecto deste protocolo o apoio a Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, no âmbito do fomento e desenvolvimento da prática desportiva no concelho.

2.ª - Objectivos

São objectivos deste protocolo, nomeadamente, o fomento do desporto e a representatividade e divulgação do concelho, em particular no exterior, nas necessárias



deslocações a outras localidades, e ainda a ocupação dos tempos livres, numa actividade que entretém e enriquece a formação da população. -----

3.ª - Compromissos do município

O município obriga-se a: -----

- 1 - Atribuir um subsídio no valor de dezoito mil e quatrocentos euros (18.400,00 €) a ser transferido ao longo de oito meses, com início no mês de Outubro do corrente ano. -----
- 2 - Ceder a utilização do Estádio Municipal para realizar treinos e jogos no calendário e horários a definir. -----
- 3 - A utilização do estádio será acompanhada por um funcionário municipal. -----
- 4 - Ceder o autocarro para as deslocações das equipas nas várias competições. -----
- 5 - Disponibilizar o material didáctico de que disponha, necessário à prática da modalidade. -----
- 6 - Disponibilizar o transporte para as deslocações. -----
- 7 - Comparticipar nas despesas inerentes ao consumo de água, energia e gás, transferindo para o efeito o montante de mil e quinhentos euros (1.500,00 €). -----

4.ª Compromissos da Associação

A Associação obriga-se a: -----

- 1 - Apresentar ao município documentação que comprove a participação em provas da federação ou em competições com calendário desportivo, no escalão sénior. -----
- 2 - Informar o município, por escrito, do início da actividade. -----
- 3 - Cumprir as regras e normas de utilização das instalações e equipamentos do estádio municipal. -----
- 4 - Comunicar com a devida antecedência o calendário e horário dos jogos. -----
- 5 - Assumir a responsabilidade por qualquer acidente que envolva os atletas, ou outros ligados à Associação, mesmo que aconteça nas instalações municipais. -----
- 6 - Assegurar a presença dos treinadores durante a utilização das instalações municipais. -----
- 7 - Suportar os encargos com os motoristas, nas deslocações. -----

5.ª Penalizações

- 1 - O incumprimento da cláusula anterior pode obrigar a associação à reposição das quantias transferidas, tal como for deliberado pela Câmara Municipal. -----
- 2 - A prática, por parte da associação, de comprovadas acções de anti-desportivismo, confere ao município o direito de rescisão do presente protocolo para além das reposições financeiras que a Câmara Municipal entender. -----



6.ª - Vigência

O presente protocolo produz efeitos para a época desportiva 2011/2012. -----

7.ª – Acompanhamento

1 - Apresentação relatório de contas na Divisão Administrativa e Financeira, no final da época. -----

2 - A Câmara Municipal acompanhará a execução deste protocolo, através do Sector de Desporto da Divisão Educativa e Sócio-Cultural. -----

3 - A associação obriga-se a elaborar um relatório informativo no fim da época desportiva, e a apresentá-lo à Câmara Municipal no mês seguinte. -----

O presente protocolo foi feito em dois (2) exemplares, para que cada outorgante fique com seu.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o protocolo anteriormente transcrito.

12 – PEDIDO DE APOIO HABITACIONAL: -----

12.1 – TERESA JESUS DINIS – SOEIRA. -----

Foi presente uma informação da técnica superior de serviço social, Maria da Glória Pires Cruz Veleda, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----

Teresa Jesus Dinis, de 75 anos de idade, natural e residente na Freguesia de Soeira, candidatou-se ao apoio social à habitação. Após análise do processo conclui-se o seguinte: -----

1. Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos no art. 5 do Regulamento Municipal para Apoio Social à Habitação; -----
2. O agregado familiar é constituído pelo casal, sobrevivem com o valor proveniente da reforma do requerente no montante de 312,71€ mensais; -----
3. Segundo o art. 10 do referido regulamento, situa-se na capitação superior a 150€, uma vez que o rendimento mensal per capita é de 235,21€ pelo que, beneficia de 60% do apoio estabelecido (4.000€), o que totaliza 2.400€ -----



4. O requerente solícita apoio para arranjo do telhado e paredes, no montante de 11.580€ -----

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Exa., que lhe seja atribuído o apoio solicitado no valor de 2.400€” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer técnico e atribuir um apoio social no valor de dois mil e quatrocentos euros (2.400,00 €), à Senhora Teresa Jesus Dinis, para custear despesas com obras a levar a efeito na sua habitação. -----

13 – 17.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 16.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do Artigo n.º 64.º, da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a 17.^a Alteração ao Orçamento de Despesa, do montante de trinta mil euros (30.000,00 €), e a 16.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no montante de quinze mil euros (15.000,00 €).-----

E eu, Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----